◆

LEI Nº 643, DE 09 DE ABRIL DE 2.001

"Dispõe sobre denominação de via pública".

(Projeto de Lei nº27. Prefeito Municipal. Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se RUA MANSUETO LOMBARDI a Rua Dois do Jardim das Amoreiras.

ARTIGO 2º :- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e um (09.04.2001).

◆

LEI Nº 644, DE 09 DE ABRIL DE 2.001

"Dispõe sobre denominação de via pública".

(Projeto de Lei nº28. Prefeito Municipal. Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se RUA LUCIANE ELOY ZANETTI a Rua Um do Jardim das Amoreiras.

ARTIGO 2º :- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e um (09.04.2001).

◆

LEI Nº 645, DE 09 DE ABRIL DE 2.001

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

(Projeto de Lei nº31.Prefeito Municipal. Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), objetivando atender despesas de capital com a execução de Ações de Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada no Município, obedecendo a seguinte classificação técnica:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.02 – SETOR DE VIAS RURAIS

4120 – Equipamento e Material Permanente – Rec. OGU.....R$ 110.000,00
1688534.1001 – Aquis. Equip. e Mat. Permanente – Rec. OGU.....R$ 110.000,00

ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, oriundos do repasse financeiro a ser efetuado pela União Federal, através da Caixa Econômica Federal, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante contrato nº 106783-00/MA/CAIXA.

ARTIGO 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE